

SENTENÇA

1036507-20.2024.8.11.0001

INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Número do Processo: 1036507-20.2024.8.11.0001

Tribunal: TJMT

Órgão: JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CUIABÁ

Data de Disponibilização: 2025-05-23

Tipo de Documento: sentença

Partes:

- Maria Da Conceicao Pereira Dos Santos

Advogados:

- Juliana Ramos De Araujo (OAB/MT 28455/O-A)

DECISÃO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CUIABÁ Numero do Processo: 1036507-20.2024.8.11.0001 REQUERENTE: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS REQUERIDO: ESTADO DE MATO GROSSO Vistos etc. Cuida-se de cumprimento de sentença, em que a parte exequente postula o recebimento de valores atualizados. O executado, intimado, não impugnou o cumprimento de sentença. É o sucinto relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que o cálculo apresentado está de acordo com os índices de atualização monetária fixados na sentença transitada em julgado. Ante o exposto, HOMOLOGO o cálculo de Num. 188605953, DEFERINDO desde já o DESTACAMENTO DESDE QUE requerido ANTES da EXPEDIÇÃO DO RPV/PRECATÓRIO, observado o percentual contratado, bem como eventual pedido de renúncia ao teto do RPV, sem prejuízo do levantamento integral, ao patrono, DESDE QUE constante da procuração PODERES ESPECIAIS para RECEBER e DAR QUITAÇÃO. Após preclusão, encaminhe-se para cálculo. Após expeça-se a ordem de pagamento, servindo a decisão homologatória como requisição de pagamento. Ultrapassado o valor da RPV, expeça-se a requisição de precatório, devendo o exequente informar os dados bancários do beneficiário, nos termos da Resolução 303/2019-CNJ. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, data registrada no sistema. Érico de Almeida Duarte Juiz de Direito





ID DJEN: 277612628

Gerado em: 20/07/2025 23:02

Tribunal de Justiça de Mato Grosso

Processo: 1036507-20.2024.8.11.0001

